



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 139
QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 5746

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contratos

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Faial

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Direção Regional do Ambiente



**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Despacho

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despacho

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS, SA

Anúncio

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1531/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando que pelo Despacho n.º 741/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 24 de maio, a sociedade Melobyte, Comércio de Material Informático, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509914683, foi beneficiária, ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 62.696,09 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 100.334,13 euros.

Considerando que aos 21 dias do mês de junho do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor já recebeu incentivo não reembolsável no montante de 8.925,42 euros.

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de

**JORNAL OFICIAL**

economia, e a sociedade Melobyte, Comércio de Material Informático, Lda., aos 21 dias do mês de junho do ano de 2012, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e na alínea a) da cláusula décima primeira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e f) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e nos n.ºs 1 e 6 da cláusula sétima do contrato de concessão de incentivos;

2. Notificar o Promotor para proceder à restituição dos montantes de incentivo pagos, acrescidos de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos;

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de julho 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1532/2016 de 21 de Julho de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 2258/2015, de 5 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, à Sociedade Corretora, Lda., Empresa privada, NIF 512 006 091, no montante de €4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA+, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa da trabalhadora, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

24 de junho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1533/2016 de 21 de Julho de 2016**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Victor Manuel Correia Tavares, com o contribuinte n.º 238652181, beneficiário da segurança social n.º 10321687211, residente na Rua da Carreira, n.º 20, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis”, CAE Rev. 3 - 45200.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

18 de julho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1534/2016 de 21 de Julho de 2016**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Graça Margarida Gonçalo Freitas Resendes, com o contribuinte n.º 213480611, beneficiário da segurança social n.º 10321603291, residente na Zona Flor da Rosa, s/n, concelho de Vila do Porto, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Atividades de Limpeza Geral em Edifícios”, CAE Rev. 3 - 81210.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

18 de julho de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1096/2016 de 21 de Julho de 2016**

Por Portaria n.º 23 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 4 de julho de 2015, foi atribuída a verba de 4.545,00 à ASISM – Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, destinada à comparticipação das despesas inerentes à implementação do Projeto “Ação de Formação - Gestão de IPSS e Entidades Equiparadas, a ser processado pela dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.9 - Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade, e rubrica 04.07.01 O).

4 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 247/2016 de 21 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 27 de junho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 029/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Instituto de Santa Catarina, com vista à comparticipação de despesas relacionadas com a aquisição de um plano de evacuação, para incremento da segurança e qualidade na prestação de serviços daquela instituição, até ao montante máximo de € 649,00 (seiscentos e quarenta e nove euros) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

27 de junho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 248/2016 de 21 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 30 de junho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 042/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, para comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição de dois cadeirões hospitalares para o Lar de Idosos Calvino dos Santos, até ao montante máximo de € 1.320,00 (mil, trezentos e vinte euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

30 de junho de 2016 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 249/2016 de 21 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 1 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 044/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Obra do Padre Américo nos Açores - Casa do Gaito de São Miguel, para comparticipação das despesas relacionadas com o acolhimento de um jovem utente do Lar de Crianças e Jovens da instituição, numa comunidade terapêutica, até ao montante máximo de € 572,30 (quinhentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

1 de julho de 2016 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 250/2016 de 21 de Julho de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 8 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 050/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Vitória, com vista à comparticipação das despesas da instituição com as atividades do seu Núcleo de Iniciativas de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, até ao montante máximo de € 3.077,27 (três mil, setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

8 de julho de 2016 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 1535/2016 de 21 de Julho de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 19 de julho de 2016:

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – Casa do Povo de Ponta Garça, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 14 de julho de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 30, a fls. 33, do livro das Casas do Povo, datado de 18 de julho de 2016.

19 de julho de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1097/2016 de 21 de Julho de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 22.867,96€ (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a aquisição de moto 4 de socorros e respetivos atrelados, no âmbito da ação “Viaturas dos Corpos de Bombeiros”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1098/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 6.957,36 € (seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a pagamento de reparação de DAE's e aspiradores, no âmbito da ação "Equipamentos para as AHBV's".

A referida transferência será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H)

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional Da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1099/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 27.329,72 € (vinte e sete mil trezentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais com a Globaleda, Segma Eda, PT Comunicações, Intergraph, Tetrafone, Anacom, Globestar e outras despesas correntes, no âmbito da ação "Radiocomunicações do SRPCBA".

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1100/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 15.480,00 € (quinze mil quatrocentos e oitenta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com serviços de prevenção e segurança no Azores Airlines Rallye 2016, no âmbito da ação “Apoios”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 8) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1101/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 3.233,22 € (três mil duzentos e trinta e três euros e vinte e dois centavos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com deslocação ao estrangeiro de 2 enfermeiros para frequência do Congresso Europeu Emergency Medical Service 2016, no âmbito da ação “Formação Profissionais do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 1), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1102/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 1.030,00 € (mil e trinta euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com prestação de serviços de monitoragem do curso Mass Training, no âmbito da ação “Formação à População”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1103/2016 de 21 de Julho de 2016**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, a importância de 1.718,97€ (mil setecentos e dezoito euros e noventa e sete cêntimos), destinada a participar nas despesas relativas a instalações e pessoal, no período de abril, maio e junho, de acordo com o Despacho n.º 105/2007 de 23 de janeiro e Despacho n.º 150/2008 de 26 de fevereiro.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01 – Alínea O).

12 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1104/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 33 228,80€ (Trinta e sete mil e duzentos e vinte oito euros e oitenta cêntimos), correspondente ao investimento, por parte do Hospital de Ponta Delgada, na Empreitada de Remodelação do Serviço de Urgência.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 7 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1105/2016 de 21 de Julho de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 53 911,77€ (Cinquenta e três mil novecentos e onze euros e setenta e sete cêntimos), correspondente à execução da Empreitada de beneficiação dos edifícios da Unidade de Saúde da Ilha Terceira e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 17 agosto de 2015.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

15 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho n.º 1536/2016 de 21 de Julho de 2016

Por meu despacho de 14 de julho de 2016, nos termos dos artigos 5.º e 88.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na última redação introduzida pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de outubro, autorizo a firma DELK AÇORES Lda., detentora de um armazém de medicamentos, sito na Rua Engenheiro Rolando Sousa Lima n.º 100 - Rosto do Cão, concelho de São Roque, Ponta Delgada, titular da Autorização n.º 36, de 14 de março de 2016, a comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias psicotrópicas e estupefacientes e seus derivados, constantes nas tabelas I a IV, anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.

14 de julho de 2016. - O Diretor Regional da Saúde, *João Baptista Soares*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO FAIAL

Despacho n.º 1538/2016 de 21 de Julho de 2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Faial através do Despacho n.º 644/2016 de 5 de Abril de 2016, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 66, de 5 de Abril de 2016, subdelego, nos vogais Xénio Miguel da Silva Terra e Paula Cristina Correia Lemos Bettencourt, a minha competência para autorizar a realização de despesas com aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dois mil e quinhentos euros, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro e artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados, no âmbito das matérias previstas no presente despacho e até à data da sua publicação, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

29 de abril de 2016. - A Presidente do Conselho de Administração, *Helena Maria Valente Reis*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO FAIAL**
Convenção n.º 9/2016 de 21 de Julho de 2016**CLAUSULADO TIPO DA CONVENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE
NA ÁREA DA RADIOLOGIA – UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL**Cláusula 1.^a**Objeto**

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre a Unidade de Saúde da Ilha do Faial e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de cuidados de saúde na área de Radiologia sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

Cláusula 2.^a**Nomenclatura dos atos e preços**

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam do Anexo I da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 312/2015 de 04 de fevereiro.

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

Cláusula 3.^a**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação, pela Unidade de Saúde da Ilha do Faial, da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – As pessoas singulares ou coletivas que pretendam aderir devem dirigir à Unidade de Saúde da Ilha do Faial um requerimento elaborado nos termos do Anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do Anexo III e dos seguintes documentos:

a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou

**JORNAL OFICIAL**

registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;

b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;

c) Licença de autorização de funcionamento;

d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade relativa ao diretor clínico e colaboradores, emitido pela Ordem dos Médicos;

e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica;

f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas;

h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a**Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.

b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;

c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;
- f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

- 1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.
- 2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

Cláusula 6.^a**Liberdade de escolha**

- 1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.
- 2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e da Unidade de Saúde da Ilha do Faial e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a**Acesso**

O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante requisição/prescrição da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, a qual deve justificar a necessidade de tratamento.

Cláusula 8.^a**Faturação**

- 1 – Os encargos com a realização das prestações de cuidados de saúde efetivam-se mediante a requisição/prescrição referida no número anterior.

**JORNAL OFICIAL**

2 – O pagamento dos encargos com a presente convenção é da responsabilidade das partes contratantes.

3 – As entidades convencionadas são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Cláusula 9.^a

Atualização de dados e alterações contratuais

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada à Unidade de Saúde da Ilha do Faial no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Cláusula 10.^a

Acompanhamento e controlo

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, em articulação com aquela direção regional, avalia a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 11.^a

Prazo de vigência, denúncia e rescisão

1 – A convenção é válida por um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – A Unidade de Saúde da Ilha do Faial pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.



JORNAL OFICIAL

Anexo I

Nomenclatura dos serviços e valores

TABELA DE RADIOLOGIA

| Códigos | Nomenclatura comum SRS/OM/SNS | Preço |
|--------------------------------|-------------------------------|-------|
| SRS | | |
| RADIOLOGIA CONVENCIONAL | | |
| CABEÇA E PESCOÇO | | |
| 10004 | Crânio, uma incidência | 5,50 |
| 10005 | Crânio, duas incidências | 6,00 |
| 10010 | Sela turca | 3,00 |
| 10024 | Mastóides, uma incidência | 4,70 |
| 10025 | Mastóides, duas incidências | 7,84 |

| | | |
|-------|--|-------|
| 10060 | Buracos ópticos | 5,00 |
| 10070 | Órbita, duas incidências | 5,00 |
| 10075 | Globo ocular, deteção de corpo estranho | 7,70 |
| 10103 | Seios perinasais, uma incidência | 5,00 |
| 10100 | Seios perinasais, duas incidências | 5,00 |
| 10111 | Osses da face, duas incidências | 7,00 |
| 10123 | Arcadas zigomáticas, uma incidência unilateral | 7,00 |
| 10120 | Arcadas zigomáticas, uma incidência bilateral simultânea | 7,00 |
| 10130 | Osses próprios do nariz | 3,00 |
| 10135 | Articulações temporó-maxilares boca aberta e fechada, unilateral | 8,00 |
| 10140 | Articulações temporó-maxilares boca aberta e fechada bilateral | 9,10 |
| 10150 | Mandíbula, uma incidência | 3,00 |
| 10151 | Mandíbula, duas incidências | 5,16 |
| 10170 | Ortopantomografia | 11,00 |
| 10190 | Glândulas salivares para deteção de cálculos, uma incidência | 5,50 |
| 10220 | Cavum Faríngeo, uma incidência | 4,00 |
| 10225 | Pescoço, partes moles, uma incidência | 4,00 |
| 10230 | Pescoço, partes moles, duas incidências | 7,00 |
| 10270 | Exames de cabeça e pescoço, cada incidência a mais | 2,50 |



JORNAL OFICIAL

| Exames especiais de cabeça e pescoço | | |
|--------------------------------------|---|-------|
| 10090 | Dacriocistografia | 50,00 |
| 10203 | Sialografia, cada glândula | 50,00 |
| COLUNA VERTEBRAL E BACIA | | |
| 10505 | Charneira crânio-vertebral, duas incidências | 7,53 |
| 10520 | Coluna cervical, duas incidências | 6,00 |
| 10521 | Coluna cervical, quatro incidências | 10,50 |
| 10523 | Coluna cervical, inclinações laterais | 5,00 |
| 10524 | Coluna cervical, hiperflexão e hiperextensão | 5,00 |
| 10525 | Transição cervico-torácica, duas incidências | 4,80 |
| 10535 | Coluna dorsal, duas incidências | 8,00 |
| 10545 | Coluna lombar, duas incidências | 7,00 |
| 10546 | Coluna lombar, quatro incidências | 9,00 |
| 10550 | Charneira lombo-sagrada, duas incidências | 7,00 |
| 10552 | Coluna lombo-sagrada, inclinações laterais | 5,04 |
| 10553 | Coluna lombo-sagrada, hiperflexão e hiperextensão | 5,04 |
| 10555 | Coluna lombo-sagrada em carga, duas incidências | 6,00 |
| 10600 | Bacia | 5,00 |
| 10592 | Articulações sacro-ilíacas, uma incidência unilateral | 3,50 |
| 10589 | Articulações sacro-ilíacas, uma incidência bilateral | 5,20 |
| 10570 | Sacro e cóccix, duas incidências | 5,00 |
| 10584 | Coluna, uma incidência extra longo | 9,10 |
| 10585 | Coluna, duas incidências extra longo | 10,90 |
| 10599 | Exames de coluna, cada incidência a mais | 4,00 |
| TÓRAX | | |

| 10405 | Tórax, uma incidência | 5,00 |
|-------|--|-------|
| 10406 | Tórax, duas incidências | 9,00 |
| 10425 | Grelha costal, uma incidência | 5,50 |
| 10430 | Grelha costal, duas incidências | 7,50 |
| 10442 | Esterno, uma incidência | 4,00 |
| 10440 | Esterno, duas incidências | 6,00 |
| 10450 | Articulações esterno-claviculares, duas incidências | 7,00 |
| 10470 | Exames de tórax, cada incidência a mais (incidências complementares aos exames deste capítulo) | 3,40 |
| MAMA | | |
| 13100 | Mamografia | 20,50 |
| 13105 | Mamografia unilateral | 20,90 |
| 13110 | Mamografia, cada incidência a mais | 3,00 |
| 13120 | Gaiactografia | 38,03 |



| ABDÓMEN E TRACTO DIGESTIVO | | |
|---------------------------------|---|-------|
| Abdómen e Pélvis | | |
| 11010 | Abdómen simples, uma incidência | 5,00 |
| 11015 | Abdómen simples, cada incidência mais | 3,50 |
| Tracto Digestivo | | |
| 11110 | Faringografia | 6,00 |
| 11130 | Trânsito esofágico | 14,00 |
| 11140 | Trânsito gastro-duodenal monocontraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato) | 18,50 |
| 11150 | Trânsito gastro-duodenal duplo contraste (com ou sem pesquisa de hérnia do hiato) | 29,50 |
| 11170 | Trânsito do intestino delgado (por ingestão) | 37,49 |
| 11200 | Clistor simples | 23,00 |
| 11210 | Clistor com duplo contraste | 37,76 |
| APARELHO GENITO-URINÁRIO | | |
| 11410 | Radlografia simples da pélvis | 3,00 |
| 11495 | Uretrocistografia ascendente com estudo pos-miccional (inclui contraste) | 42,02 |

| ESQUELETO APENDICULAR | | |
|---------------------------|---|------|
| Membros superiores | | |
| 10705 | Clavícula, uma incidência | 4,00 |
| 10706 | Clavícula, duas incidências | 7,29 |
| 10711 | Omoplata, duas incidências | 6,84 |
| 10720 | Ombro, uma incidência | 3,80 |
| 10721 | Ombro, duas incidências | 6,84 |
| 10730 | Articulação acromio-clavicular, cada incidência | 3,42 |
| 10731 | Articulação acromio-clavicular, bilateral | 6,84 |
| 10740 | Braço, duas incidências | 4,50 |
| 10745 | Cotovelo, duas incidências | 3,50 |
| 10760 | Antebraço, duas incidências | 4,50 |

| | | |
|---------------------------|--|------|
| 10755 | Punho, duas incidências | 3,70 |
| 10781 | Mão, duas incidências | 4,00 |
| 10785 | Dezós da mão, duas incidências | 2,00 |
| 10787 | Membro superior de critério, mínima duas incidências | 4,02 |
| 10790 | Idade óssea (mão e punho) | 5,50 |
| 10795 | Membros superiores, cada incidência mais | 2,50 |
| Membros inferiores | | |
| 10805 | Anca unilateral, uma incidência | 4,00 |
| 10806 | Anca unilateral, duas incidências | 7,50 |
| 10810 | Anca bilateral, uma incidência | 3,66 |
| 10811 | Anca bilateral, duas incidências | 7,58 |
| 10825 | Coxa, duas incidências | 7,00 |
| 10830 | Joelho, duas incidências | 4,00 |
| 10838 | Ambos os joelhos em carga antero-posterior | 7,84 |
| 10840 | Estudo axial da rótula, uma incidência | 3,00 |
| 10841 | Estudo axial da rótula, três incidências | 4,66 |
| 10850 | Perna, duas incidências | 6,00 |



| | | |
|---------------------------------|---|-------|
| 10655 | Tornozelo, duas incidências | 4,00 |
| 10666 | Pé, duas incidências | 4,00 |
| 10675 | Calcâneo, duas incidências | 4,00 |
| 10880 | Dedos do pé, duas incidências | 2,00 |
| 10886 | Membros inferiores de criança, duas incidências | 9,10 |
| 10890 | Membros inferiores extra longo, uma incidência | 10,00 |
| 10895 | Radiometria dos membros inferiores por segmentos articulares | 8,10 |
| 10897 | Qualquer articulação, radiograma em carga | 5,50 |
| 10900 | Membros inferiores, cada incidência a mais | 3,00 |
| Exames especiais membros | | |
| 10909 | Esqueleto (criança) | 5,50 |
| 10913 | Esqueleto (adulto) (considera as seguintes incidências indicativas: crânio, coluna cervical, dorsal e lombar - duas incidências; bacia, braços, antebraços, mãos, fêmures, pernas e pés - uma incidência) | 23,00 |
| 10725 | Artrografia do ombro | 37,26 |

| | | |
|--|--|-------|
| TOMOGRAFIAS CLÁSSICAS (CONVENCIONAIS) | | |
| 12001 | Tomografia, cada plano | 8,87 |
| ECOTOMOGRAFIA (Ecografia) | | |
| Cabeça e pescoço | | |
| 17050 | Ecografia do pescoço (inclui tireoideia) | 14,30 |
| 17050 | Ecografia das glândulas salivares | 9,44 |
| Mama | | |
| 17105 | Ecografia mamária | 14,50 |
| Abdómen e pélvis | | |
| 17130 | Ecografia abdominal superior | 20,12 |
| 17135 | Ecografia renal e supra-renal | 20,16 |
| 17281 | Ecografia ginecológica por via endocavitária | 19,31 |

| | | |
|-------|--|-------|
| 17150 | Ecografia prostática e das vesículas seminais, por via endocavitária | 23,47 |
| 17170 | Ecografia vesical via supra púbica | 13,85 |
| 17195 | Ecografia pélvica por via supra púbica | 19,31 |
| 17211 | Ecografia escrotal | 12,82 |

TABELA DE RADIOLOGIA

| Códigos | Nomenclatura comum SRS/OM/SNS | Preço |
|---|---|-------|
| ECOTOMOGRAFIA (Ecografia) | | |
| Abdómen e pélvis | | |
| 17190 | Ecografia obstétrica 1º trimestre (idealmente realizada entre as 11 e as 13 semanas) | 19,50 |
| 17195 | Ecografia obstétrica 2º trimestre, morfológica (idealmente realizada entre as 18 e as 22 semanas) | 39,50 |
| 17197 | Ecografia obstétrica 3º trimestre | 19,50 |
| Nota explicativa: Em gravidez múltipla, nas ecografias do 2º e 3º trimestres, por cada feto é registado um exame. | | |
| Sistema músculo-esquelético | | |
| 17185 | Ecografia de partes moles | 9,29 |
| Estudos por Doppler (duplex ou triplex) | | |
| 17290 | Doppler dos vasos do pescoço | 23,17 |
| 17200 | Doppler das veias sub-clávias | 23,17 |



| | | |
|--|--|--|
| | Ecocardiograma transtorácico bidimensional (ver tabela de Cardiologia, código 40560) | |
|--|--|--|

| | | |
|-------|--|-------|
| 17205 | Doppler abdominal, cada víscera ou território vascular | 23,17 |
| 17294 | Doppler do sector arterial dos membros inferiores, cada membro | 23,17 |
| 17298 | Doppler do sector venoso dos membros inferiores, cada membro | 23,87 |
| 17299 | Doppler (adicional a qualquer dos exames de ecografia) | 20,98 |

| TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA (TC) | | |
|---------------------------------------|---|-------|
| Cabeça e Pescoço | | |
| 16010 | TC do crânio | 67,00 |
| 16020 | TC maxilo-facial | 67,60 |
| 16030 | TC do pescoço (partes moles) | 69,70 |
| 16210 | TC sela turca | 67,59 |
| 16220 | TC das órbitas | 70,79 |
| 16230 | TC dos seios paranasais | 65,90 |
| 16240 | TC dos ouvidos | 64,80 |
| 16270 | TC da laringe | 64,10 |
| Coluna Vertebral e Bacia | | |
| 1604X | TC da coluna - cervical, dorsal, lombar, sacro-coccígea (cada segmento) | 77,67 |
| Tórax | | |
| 16060 | TC do tórax | 80,87 |
| Abdomem e Pélvis | | |
| 16070 | TC do abdómen (inclui rim e pâncreas) | 84,50 |
| 16080 | TC pélvico | 61,59 |
| Membros | | |
| 16100 | TC dos membros (cada segmento anatómico) | 65,00 |
| Suplementos e Exames Especiais | | |
| 16325 | TC, suplemento de contraste endovenoso | 30,00 |
| 16330 | TC, contraste oral | 5,00 |
| 16340 | TC, contraste rectal | 12,00 |



| Osteodensitometria | | |
|--------------------------------|--|--------|
| 10920 | Osteodensitometria da coluna lombar | 21,30 |
| 10930 | Osteodensitometria da coxa femural | 19,17 |
| 10935 | Osteodensitometria do punho | 19,17 |
| 10955 | Osteodensitometria da coluna lombar e da coxa femural | 22,90 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | | |
| Cabeça e Pescoço | | |
| 18010 | RM do crânio | 127,90 |
| 18025 | RM das ATM | 127,90 |
| 18030 | RM do pescoço | 127,90 |
| Coluna Vertebral e Bacia | | |
| 1804X | RM da coluna - cervical, dorsal, lombo-sagrada (cada segmento) | 127,90 |
| Tórax | | |
| 18060 | RM do tórax | 127,90 |
| 18111 | RM cardíaca morfológica | 127,90 |
| 18112 | RM cardíaca funcional | 127,90 |
| 18113 | RM cardíaca para estudo da perfusão do miocárdio | 195,70 |
| Mama | | |
| 18100 | RM mama | 127,90 |
| Abdomen e Pélvis | | |
| 18070 | RM do abdómen superior | 127,90 |
| 18080 | RM pélvica | 127,90 |
| Membros | | |
| 18051 | RM membros, cada segmento não articular | 127,90 |
| 18050 | RM articular | 127,90 |
| Outros | | |
| Suplementos e Exames Especiais | | |
| 18210 | RM, suplemento de contraste | 45,00 |

Anexo II

Requerimento de adesão

1. Pessoa singular

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva



JORNAL OFICIAL

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de influência da _____ Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III

Ficha técnica

I. Entidade que se propõe exercer a atividade

1. Entidade Singular

| | | |
|----|------------------------------------|----------|
| 1 | Nome | |
| 2 | Residência | |
| 3. | Endereço da Clínica ou Consultório | |
| | Código Postal | Telefone |

2. Entidade Coletiva

| | | |
|-----|---|----------|
| 2.1 | Designação Social | |
| 2.2 | Sede | |
| | Código Postal | Telefone |
| 2.3 | Pato Social publicado no D.R. n.º _____, de _____ | |

II. Instalações

Endereço da Clínica ou Consultório
Código Postal Telefone

III. Equipamento médico e geral

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

Pessoal

**JORNAL OFICIAL****1. Responsável Técnico**

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

2. Outros Médicos

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

3. Técnicos

Nome

Habilitações Profissionais

IV. Valências

1.

2.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO FAIAL

Convenção n.º 10/2016 de 21 de Julho de 2016

**CLAUSULADO TIPO DA CONVENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE
NA ÁREA DAS ANÁLISES CLÍNICAS – UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL**

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre a Unidade de Saúde

**JORNAL OFICIAL**

da Ilha do Faial e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de cuidados de saúde na área das Análises Clínicas, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

Cláusula 2.^a**Nomenclatura dos atos e preços**

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam do Anexo I da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 312/2015 de 04 de fevereiro.

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

Cláusula 3.^a**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação, pela Unidade de Saúde da Ilha do Faial, da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – As pessoas singulares ou coletivas que pretendam aderir devem dirigir à Unidade de Saúde da Ilha do Faial um requerimento elaborado nos termos do Anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do Anexo III e dos seguintes documentos:

- a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;
- b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;
- c) Licença de autorização de funcionamento;
- d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade relativa ao diretor clínico e colaboradores, emitido pela Ordem dos Médicos;
- e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica;
- f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;

**JORNAL OFICIAL**

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas;

h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a**Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.

b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;

c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;

e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;

f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente

**JORNAL OFICIAL**

convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

Cláusula 6.^a

Liberdade de escolha

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e da Unidade de Saúde da Ilha do Faial e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a

Acesso

O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante requisição/prescrição da Unidade de Saúde da Ilha do Faial, a qual deve justificar a necessidade de tratamento.

Cláusula 8.^a

Faturação

1 – Os encargos com a realização das prestações de cuidados de saúde efetivam-se mediante a requisição/prescrição referida no número anterior.

2 – O pagamento dos encargos com a presente convenção é da responsabilidade das partes contratantes.

3 – As entidades convencionadas são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Cláusula 9.^a

Atualização de dados e alterações contratuais

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada à Unidade de Saúde da Ilha do Faial no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Cláusula 10.^a**Acompanhamento e controlo**

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, em articulação com aquela direção regional, avalia a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 11.^a**Prazo de vigência, denúncia e rescisão**

1 – A convenção é válida por um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – A Unidade de Saúde da Ilha do Faial pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014 de 30 de julho;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Anexo I**Nomenclatura dos serviços e valores**

| Códigos SNS | Nomenclatura comum OM/SNS/CONVENÇIONADOS | Preço |
|-------------------|---|-------|
| BIOQUÍMICA | | |
| 21175 | 17-alfa-hidroxiprogesterona, s | 8,14 |
| 21443 | 17-cetosteróides, u | 7,59 |
| 22187 | 17-hidroxicorticosteróides (17-OHCS), u | 6,94 |
| 22511 | 5'-nucleotidase, s | 3,41 |
| 21086 | Ácido 5-hidroxiindolacético (5-HIAA), doseamento, u | 11,22 |
| 21101 | Ácido úrico, s/u/l | 1,54 |
| 21107 | Ácido vanilmandélico (VMA), u | 16,28 |
| 21141 | Albumina de baixa concentração, Iu/LCR | 6,82 |
| 21140 | Albumina, s | 1,40 |
| 21156 | Aldolase, s | 1,98 |
| 21161 | Aldosterona, s | 9,02 |
| 21162 | Aldosterona, u | 10,78 |
| 21178 | Alfa-quimotripsina, s | 6,89 |
| 21169 | Alfa-fetoproteína, s/l | 8,58 |
| 21186 | Alumínio, s/l | 13,20 |
| 21196 | Amilase, s/u/l | 2,09 |
| 21217 | Aminotransferase da alanina (ALT), s | 1,54 |
| 21220 | Aminotransferase do aspartato (AST), s | 1,54 |



| | | |
|-------|---|-------|
| 21230 | Amónia, s | 6,02 |
| 21242 | Angiotensina I, s | 9,68 |
| 21243 | Angiotensina II, s | 9,68 |
| 21258 | Antigénio carcinoembrionário (CEA), s | 9,79 |
| 21262 | Antigénio específico da próstata (PSA) livre, s | 10,45 |
| 21261 | Antigénio específico da próstata (PSA) total, s | 10,45 |
| 21264 | Apolipoproteínas A1 e B, cada, s | 5,28 |
| 21263 | Apolipoproteínas C2 e C3, cada, s | 5,28 |
| 21321 | Beta2-microglobulina, s/u/l | 12,32 |
| 21344 | Bilirrubina direta, s/l | 2,09 |
| 21340 | Bilirrubina total, s/l | 2,09 |
| 21372 | CA 125 | 11,77 |
| 21369 | CA 15-3 | 11,99 |
| 21370 | CA 19-9 | 11,77 |
| 21393 | Cálcio ionizado, s | 10,99 |
| 21396 | Cálcio total, s/u | 1,54 |
| 21401 | Calcitonina, s | 14,19 |
| 21412 | Cálcio, exame químico | 4,74 |
| 21425 | Carbamazepina, s | 12,10 |
| 21435 | Catecolaminas, frações (adrenalina, noradrenalina, dopamina), s | 16,59 |

| | | |
|-------|---|-------|
| 21438 | Catecolaminas, total, u | 16,06 |
| 21448 | Chumbo, s/u | 21,97 |
| 21516 | Clonetas, estimulação por pilocarpina, suor | 11,92 |
| 21513 | Clonetas, s/u/l | 1,43 |
| 21529 | Cobre, doseamento químico | 3,75 |
| 21539 | Colesterol da fração HDL, s | 2,09 |
| 21545 | Colesterol da fração LDL, s | 3,30 |
| 21554 | Colesterol total, s/l | 1,54 |
| 21589 | Cortisol livre, u | 12,36 |
| 21587 | Cortisol, s | 10,23 |
| 21609 | Creatinaquinase (CK), s | 1,98 |
| 21623 | Creatinina, prova de depuração | 4,62 |
| 21620 | Creatinina, s/u | 1,43 |
| 21646 | Delta4-androstenediona, s | 10,16 |
| 21665 | Desidrogenase láctica (LDH), s/u/l | 1,54 |
| 21638 | DHEA, Dehidroepiandrosterona, s/u/l | 7,65 |
| 21641 | DHEA-S, Dehidroepiandrosterona sulfato, s/l | 10,16 |
| 21724 | Digoxina, s | 12,54 |

| | | |
|-------|---|-------|
| 21775 | Drugs de abuso, pesquisa, cada, s/u | 2,55 |
| 21777 | Drugs terapêuticas, outras, doseamento, cada, s | 12,10 |
| 21240 | Enzima de conversão da Angiotensina (ECA), s/l | 8,36 |
| 21794 | Eritropoietina, s | 6,82 |
| 21809 | Estradiol (17 β), E2, s | 6,60 |
| 21875 | Fenitoína, s | 13,75 |
| 21895 | Ferritina, s | 7,15 |
| 21906 | Ferro, capacidade de fixação, s | 2,09 |
| 21900 | Ferro, s | 2,09 |
| 21074 | Folatos, s | 11,55 |
| 21932 | Fosfatase ácida total, s | 2,71 |
| 21929 | Fosfatase ácida, fração prostática (PAP), (mét. imunológico), s | 7,70 |
| 21935 | Fosfatase alcalina, s | 1,65 |
| 21976 | Fosfato, s/u | 1,87 |
| 22035 | Gamaglutamil transferase (γ GT) | 1,76 |
| 22076 | Glucose, doseamento, s/u/l | 1,32 |
| 22116 | Gonadotrofina coriônica (HCG), s | 8,36 |
| 22114 | Gonadotrofina coriônica (teste imunológico de gravidez), u | 3,15 |
| 22125 | Grav de digestão de alimentos, fezes | 3,15 |
| 22140 | Haptoglobina, s | 6,89 |
| 22151 | Hemoglobina A1c (glicada) | 8,03 |
| 22154 | Hemoglobina, pesquisa, u | 0,96 |
| 22220 | Hormona adrenocorticotrófica (ACTH), s | 8,91 |
| 22223 | Hormona antidiabética (ADH), s | 29,81 |
| 22226 | Hormona do crescimento (HGH), s | 9,24 |
| 22238 | Hormona foliculo-estimulante (FSH), s | 6,60 |



| | | |
|-------|---|-------|
| 22244 | Hormona luteínica (LH), s | 6,60 |
| 22250 | Hormona paratiroideia (PTH), s | 9,35 |
| 22253 | Hormona tiroestimulante (TSH), s | 5,50 |
| 22280 | Insulina, s | 7,04 |
| 22271 | Ionograma (Na, K, Cl), s/u | 1,76 |
| 22298 | Lactato (ácido láctico), s/l | 5,84 |
| 22329 | Lipase, s/u | 3,19 |
| 22340 | Lipoproteínas (eletroforese), s | 4,62 |
| 21835 | Líquido seminal, estudo morfológico | 4,18 |
| 22347 | Lítio, s | 3,75 |
| 22357 | Magnésio, s/u | 2,31 |
| 22400 | Mercurio, doseamento, s/u | 21,97 |
| 22413 | Metanefrinas (total), s/u | 15,95 |
| 22410 | Metanefrinas fracionadas, s/u | 27,83 |
| 22461 | Mioglobina, s/u | 2,06 |
| 22521 | Osmolalidade, s/u/l | 5,84 |
| 22581 | Peptídeo C, s/u | 8,36 |
| 22608 | Porfirinas, doseamento, u | 12,22 |
| 22612 | Porfobilinogénio, doseamento, s/u/fezes | 9,13 |
| 22617 | Potássio, s/u | 1,32 |
| 22642 | Progesterona (PRG), s | 8,14 |
| 22647 | Prolactina (PRL), s | 6,60 |
| 22606 | Proteína A plasmática associada à gravidez (PAPP-A) | 48,50 |
| 22669 | Proteína C reativa, s | 2,89 |

| | | |
|-------|---|-------|
| 22673 | Proteína de transporte das hormonas sexuais (SHBG), s | 6,93 |
| 22682 | Proteínas (total) e eletroforese, s | 5,28 |
| 22685 | Proteínas (total) e eletroforese após concentração, u/l | 8,53 |
| 22679 | Proteínas (total), s/u/l | 1,58 |
| 22999 | Prova de D - Xilose, s/u | 11,22 |
| 22715 | Prova de sobrecarga glucídica, cada doseamento de glucose e de HGH | 14,67 |
| 22718 | Prova de tolerância à glucose, doseamentos de insulina e glucose, cada doseamento | 7,84 |
| 22085 | Prova tolerância à glucose, cada doseamento | 1,32 |
| 22752 | Renina, s | 16,59 |
| 22768 | Sangue oculto nas fezes, fezes | 3,30 |
| 22793 | Sódio, s/u | 1,43 |
| 22795 | Samatamedina C (IGFI) | 22,00 |
| 22823 | Teofilina/aminofilina, s | 12,54 |
| 22836 | Testosterona livre, s | 11,22 |
| 22839 | Testosterona total, s | 7,81 |
| 22879 | Tiroglobulina, s | 9,24 |
| 22897 | Tiroxina livre (FT4), s | 6,49 |
| 22900 | Tiroxina total (T4), s | 5,50 |
| 22907 | Transferrina, s | 4,07 |



| | | |
|--------------------|---|-------|
| 22920 | Triglicéridos, s/u/l | 2,09 |
| 22925 | Triiodotironina livre (FT3), s | 6,49 |
| 22928 | Triiodotironina total (T3), s | 5,23 |
| 22949 | Ureia, s/u | 1,43 |
| 22960 | Urina, análise quantitativa do sedimento (contagem por minuto) | 3,01 |
| 22954 | Urina, análise sumária (inclui análise do sedimento) | 3,19 |
| 21104 | Valproato, s | 12,10 |
| 21458 | Vitamina B12 (cianocobalamina) | 9,02 |
| 22992 | Vitamina D (calcifediol, calciferol e outras), cada, s | 31,42 |
| HEMATOLOGIA | | |
| 24337 | Coloração naftil AS-D acetato esterase (NASDA) sem fluor, s/medula | 5,84 |
| 24410 | Eosinófilos, pesquisa, exsudados nasais/u | 1,65 |
| 24145 | Fragilidade osmótica dos eritrócitos, após incubação, s | 3,70 |
| 24142 | Fragilidade osmótica dos eritrócitos, imediata, s | 3,31 |
| 24163 | Glucose-6-fosfato-desidrogenase (G6PD), eritrócitos, doseamento, s | 11,22 |
| 24184 | Hemoglobina A2, doseamento, (Microcolunas),s | 9,32 |
| 24187 | Hemoglobina F, doseamento, outros métodos, s | 6,12 |
| 24390 | Hemoglobinas anormais (S ou outras), doseamento, s | 8,80 |
| 24197 | Hemoglobinas, eletroforese, (pH alcalino), s | 14,49 |
| 24201 | Hemoglobinas, separação e doseamento (Cromatografia LPLC/HPLC), s | 11,22 |
| 24209 | Hemograma com fórmula leucocitária (eritrograma, contagem de leucócitos, contagem de plaquetas, fórmula leucocitária e morfologia), s | 5,50 |
| 24316 | Reticulócitos, s | 2,42 |
| 24030 | Teste de falciformação, s | 2,06 |
| 24380 | Velocidade de sedimentação, s | 1,04 |

| | | |
|-------------------|---|-------|
| HEMOSTASE | | |
| 24011 | Anticoagulante tipo lípico, pesquisa (a pesquisa inclui a realização de dois testes com duas metodologias diferentes) | 19,91 |
| 24023 | Antitrombina: funcional, s | 5,84 |
| 24055 | Dímeros-D (DD), s | 15,72 |
| 24043 | Fator de von Willebrand: Ag (antigénico), s | 13,04 |
| 24077 | Fibrinogénio: funcional (método de Clauss), s | 3,70 |
| 24101 | FIX: C, s | 16,53 |
| 24092 | FVIII: C, s | 10,24 |
| 24295 | Proteína C: funcional, s | 29,88 |
| 24297 | Proteína S livre: Ag (antigénico), s | 24,49 |
| 24298 | Proteína S: funcional, s | 28,18 |
| 24347 | Tempo de protrombina (TP, Quick, INR) | 3,62 |
| 24359 | Tempo de tromboplastina parcial activado (APTT) (tempo de cefalina-activador), s | 3,54 |
| IMUNOLOGIA | | |
| 25023 | Anticorpos anti-ADN nativo (dsDNA) | 9,01 |
| 25017 | Anticorpos anti-células parietais gástricas (APCA) | 14,30 |



| | | |
|-------|--|-------|
| 25019 | Anticorpos anti-citoplasma do neutrófilo (ANCA), (imunofluorescência) | 14,30 |
| 25041 | Anticorpos anti-ilhéus pancreáticos (IGA) | 12,28 |
| 25048 | Anticorpos anti-mitocôndrias (AMA) (imunofluorescência) | 10,55 |
| 25054 | Anticorpos anti-músculo liso (ASMA), (imunofluorescência) | 14,30 |
| 25057 | Anticorpos anti-nucleares e citoplasmáticos (ANA) (imunofluorescência) | 14,49 |
| 25520 | Anticorpos anti-nucleares e citoplasmáticos (anti-Sm, RNP, SSA/Ro52, SSA/Ro60, SSB/La, Jo1, Scl70), identificação, todos | 12,47 |
| 25440 | Anticorpos anti-peptídeos citrulinados (CCP) | 17,56 |
| 25071 | Anticorpos anti-tiroideus, peroxidase (TPO) | 6,85 |
| 25070 | Anticorpos anti-tiroideus, tireoglobulina (TG) | 6,85 |
| 25075 | Anticorpos anti-transglutaminase, cada isotipo | 8,55 |
| 25207 | Anticorpos IgE específicos para antígenos isolados (inalantes, alimentares ou outros), cada antígeno | 14,94 |
| 25206 | Anticorpos IgE específicos para misturas de antígenos (inalantes, alimentares ou outros), cada mistura | 16,63 |
| 25083 | Antitripsina alfa 1 | 5,39 |
| 25247 | Caracterização de componentes monoclonais (imunofixação / imunosubtração) | 31,22 |
| 25250 | Caracterização de componentes monoclonais (imunofixação), após concentração | 41,40 |
| 25096 | Ceruloplasmina | 4,54 |
| 25119 | Complemento (C3) | 4,00 |
| 25120 | Complemento (C4) | 4,00 |
| 25571 | Complemento, atividade hemolítica via clássica (CH50) | 6,85 |
| 25137 | Crioglobulinas, caracterização | 9,30 |
| 25185 | Fator reumatóide (nefelometria / turbidimetria) | 2,55 |
| 25270 | Imunoglobulina A (IgA) | 4,08 |
| 25258 | Imunoglobulina E | 6,93 |
| 25271 | Imunoglobulina G (IgG) | 4,08 |
| 25272 | Imunoglobulina M (IgM) | 4,08 |
| 25262 | Imunoglobulinas (A/G/M), baixa concentração, cada | 13,64 |
| 25275 | Inibidor da esterase C1 | 14,71 |

| CITOMETRIA DE FLUXO | | |
|---|--|--------|
| Anticorpos, pesquisa em células e em soro | | |
| 25701 | Anticorpos anti-linfócito ou anti-neutrófilo ou anti-plaqueta, pesquisa em células, cada isotipo, citometria de fluxo | 16,92 |
| 25702 | Anticorpos anti-linfócito ou anti-neutrófilo ou anti-plaqueta, pesquisa em soro, cada isotipo, citometria de fluxo | 28,83 |
| Doenças linfoproliferativas, imunofenotipagem | | |
| 25704 | Doenças linfoproliferativas B, quantificação e caracterização do perfil fenotípico dos linfócitos B, estudo inicial, citometria de fluxo | 121,97 |
| Imunodeficiências e doenças autoimunes, caracterização de distúrbios da imunidade | | |
| 25312 | HLA B27, avaliação da expressão, citometria de fluxo | 38,64 |
| MICROBIOLOGIA | | |
| Serologia | | |



JORNAL OFICIAL

| Os códigos que não explicitem o agente infeccioso só poderão ser utilizados se não existir um código mais específico | | |
|--|--|-------|
| 26041 | Anticorpos para agente infeccioso IgA - inclui titulação | 16,63 |
| 26045 | Anticorpos para agente infeccioso IgG - inclui titulação | 16,63 |
| 26047 | Anticorpos para agente infeccioso IgM - inclui titulação | 16,63 |
| 26076 | Anticorpos para CMV - teste de avidéz | 15,48 |
| 26074 | Anticorpos para CMV IgG | 8,86 |
| 26075 | Anticorpos para CMV IgM | 8,86 |
| 26479 | Anticorpos para Rickettsia conorii - IgG | 14,86 |
| 26481 | Anticorpos para Rickettsia conorii - IgM | 14,86 |
| 26483 | Anticorpos para Rubéola - IgG | 11,00 |
| 26485 | Anticorpos para Rubéola - IgM | 12,43 |
| 26486 | Anticorpos para Rubéola - teste de avidéz | 15,48 |
| 26489 | Anticorpos para Toxoplasma gondii - IgG | 10,63 |
| 26491 | Anticorpos para Toxoplasma gondii - IgM | 12,10 |
| 26487 | Anticorpos para Toxoplasma gondii - teste de avidéz | 25,18 |
| 26170 | Anticorpos para Treponema pallidum (TPHA) | 3,16 |
| 26040 | Anticorpos para Treponema pallidum, FTA-Abs (I.F.) | 22,34 |
| 26006 | Anticorpos para VIH 1 e 2 (inclui confirmação) | 15,13 |
| 26019 | Anticorpos para vírus Hepatite A IgG | 12,01 |
| 26022 | Anticorpos para vírus Hepatite A IgM | 14,94 |
| 26010 | Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbc IgG ou total | 12,32 |

| | | |
|----------------------|--|-------|
| 26012 | Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbc IgM | 13,24 |
| 26013 | Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbe | 14,01 |
| 26025 | Anticorpos para vírus Hepatite B - anti Hbs | 12,01 |
| 26031 | Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV | 10,29 |
| 26033 | Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV confirmatório | 56,60 |
| 26032 | Anticorpos para vírus Hepatite C - anti HCV IgM | 9,46 |
| 26059 | Mononucleose infecciosa (teste rápido) | 4,93 |
| 26005 | Reação de Rosa Bengala | 3,49 |
| 26271 | Reação de VDRL com titulação | 2,23 |
| 26265 | Reação de Widal-Felix | 3,31 |
| 26268 | Reação de Wright/Huddleson | 2,16 |
| 26276 | RPR (Rapid Plasma Reagin) | 1,54 |
| 26298 | Título de anti-estreptolisina O | 4,77 |
| Antigénios | | |
| 26223 | Antigénio de Rotavírus nas fezes | 5,39 |
| 26066 | Antigénio de vírus da Hepatite B - Hbe | 14,49 |
| 26069 | Antigénio de vírus da Hepatite B - Hbs | 14,30 |
| Bacteriologia | | |
| 26507 | Amostras respiratórias (expetoração, aspirado endotraqueal e aspirado brônquico) - exame direto - Gram - e exame cultural, identificação e TSA | 16,40 |



| | | |
|-------|--|-------|
| 26508 | Amostras respiratórias (lavado bronco-alveolar, escovado brônquico) - exame direto - Gram - e exame cultural (qualitativo e quantitativo), identificação e TSA | 16,40 |
| 26110 | Exsudado auricular - exame cultural, identificação e TSA | 9,16 |
| 26513 | Exsudado conjuntival - exame cultural, identificação e TSA | 10,24 |
| 26125 | Exsudado endocervical - pesquisa de Neisseria gonorrhoeae, exame cultural, identificação e TSA | 10,62 |
| 26136 | Exsudado endocervical/uretral - pesquisa de Mycoplasmas genitais, exame cultural, identificação e TSA | 15,72 |
| 26111 | Exsudado faríngeo - pesquisa de Corynebacterium diphtheriae, exame cultural e identificação | 4,74 |
| 26135 | Exsudado faríngeo - pesquisa de Neisseria gonorrhoeae, exame cultural, identificação e TSA | 6,55 |
| 26134 | Exsudado faríngeo - pesquisa Streptococcus beta-hemolíticos, exame cultural e identificação | 6,55 |
| 26511 | Exsudado nasofaríngeo - pesquisa de Neisseria meningitidis, exame cultural | 6,55 |
| 26519 | Exsudado purulento (colheita por aspiração) - exame direto, cultural em aerobiose, identificação e TSA | 17,25 |
| 26120 | Exsudado purulento superficial - exame cultural, identificação e TSA | 13,01 |
| 26127 | Exsudado uretral - exame bacteriológico, micológico e parasitológico, identificação e TSA | 22,10 |
| 26124 | Exsudado vaginal - exame bacteriológico, micológico e parasitológico, identificação e TSA | 17,40 |
| 26095 | Fezes - pesquisa de Salmonella, Shigella e Campylobacter, exame cultural, identificação e TSA | 24,02 |
| 26172 | Hemocultura / Mielocultura - em aerobiose, identificação e TSA | 9,02 |
| 26516 | Humor vítreo/ Humor aquoso - exame direto e cultural para bactérias aeróbias, anaeróbias, identificação e TSA | 10,24 |
| 26108 | Líquidos de cavidades naturais - exame direto, cultural, identificação e TSA | 16,61 |

| | | |
|--|--|-------|
| 26177 | Streptococcus do grupo B - deteção em exsudado vaginal/rectal em grávidas | 4,47 |
| 26498 | Urina - exame direto, cultural, identificação e TSA (Urocultura) | 16,40 |
| Micobacteriologia | | |
| 26145 | Amostras respiratórias para pesquisa de Micobactérias - exame direto e cultural em meios sólidos | 9,66 |
| 26139 | Micobactérias - exame direto (procedimento isolado) | 1,98 |
| Micologia | | |
| 26153 | Fungos - pesquisa em exame direto, procedimento isolado | 2,33 |
| 26151 | Fungos leveduriformes - exame micológico cultural | 3,85 |
| 26152 | Fungos não leveduriformes - exame micológico cultural | 5,31 |
| Parasitologia | | |
| 26165 | Exame parasitológico direto, com concentração | 8,22 |
| IMUNOHEMOTERAPIA / MEDICINA TRANSFUSIONAL | | |

| | | |
|------------------------------|--|--------|
| 55057 | Anticorpos irregulares, anti-eritrocitários, pesquisa em meio de antiglobulina humana (em doentes) | 3,38 |
| 55137 | Crioaglutininas, pesquisa | 3,31 |
| 55020 | D fraco, pesquisa | 3,59 |
| 55015 | Fenotipagem eritrocitária Rh | 6,89 |
| 55045 | Teste de anti-globulina humana direto (Coombs direto) | 3,31 |
| 55010 | Tipagem ABO e Rh (D) | 5,80 |
| Diagnóstico Pré-Natal | | |
| AZ901 | Teste de ADN fetal livre (Harmony) | 495,00 |



TABELA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

| Códigos SRS | Nomenclatura comum SRS/OM/SNS | Preço |
|---------------------------------------|--|-------|
| Diagnóstico por Citopatologia | | |
| 30510 | Exame citológico cervico-vaginal | 12,50 |
| 30517 | Exame de citologia esfoliativa não cervico-vaginal | 18,00 |
| 30597 | Aspiração com agulha fina guiada por palpação com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido | 27,50 |
| 30598 | Aspiração com agulha fina guiada por imagiologia, com preparação de esfregaços e exame citológico do produto obtido (inclui o controlo imagiológico) | 47,00 |
| 30630 | Processamento e exame citológico de aspirado de agulha fina | 22,00 |
| 30650 | Exame citológico cervico-vaginal com processamento automatizado em camada fina | 15,00 |
| 30677 | Exame citológico não cervico-vaginal, com processamento automatizado em camada fina | 24,00 |
| Diagnóstico por Histopatologia | | |
| 31016 | Exame histológico de produto de biópsia, por agulha, pinça ou similar | 22,00 |
| 31037 | Exame histológico, fragmentos de biópsia com processamento rápido | 32,00 |
| 31057 | Exame macroscópico e histológico de produto de biópsia incisional ou excisional, raspagem, curetagem ou de eliminação espontânea | 40,00 |
| 31077 | Exame macroscópico e histológico de peça de ressecção cirúrgica ou de feto com 11 semanas ou menos | 48,00 |
| Exames Especiais | | |
| 31565 | Imunocito(histo)química, cada anticorpo | 27,00 |
| 31567 | Imunofluorescência, cada anticorpo | 22,00 |
| 31730 | Pesquisa de DNA por PCR, cada PCR | 60,00 |
| 31760 | Genotipagem de HPV por métodos de PCR | 67,00 |

Anexo II

Requerimento de adesão

1. Pessoa singular

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de



JORNAL OFICIAL

influência da ____ Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III

Ficha técnica

I. Entidade que se propõe exercer a atividade

1. Entidade Singular

| | | |
|----|------------------------------------|----------|
| 1 | Nome | |
| 2 | Residência | |
| 3. | Endereço da Clínica ou Consultório | |
| | Código Postal | Telefone |

2. Entidade Coletiva

| | | |
|-----|-----------------------------------|----------|
| 2.1 | Designação Social | |
| 2.2 | Sede | |
| | Código Postal | Telefone |
| 2.3 | Pato Social publicado no D.R. n.º | , de |

II. Instalações

| | |
|------------------------------------|----------|
| Endereço da Clínica ou Consultório | |
| Código Postal | Telefone |

III. Equipamento médico e geral

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

Pessoal

1. Responsável Técnico

| |
|------|
| Nome |
|------|



JORNAL OFICIAL

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

2. Outros Médicos

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

3. Técnicos

Nome

Habilitações Profissionais

IV. Valências

1

2

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 1539/2016 de 21 de Julho de 2016

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do I CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Olhares sobre a Infância, a decorrer nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, numa iniciativa do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Universidade dos Açores, a decorrer no campus da Universidade dos Açores em Ponta Delgada, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

**JORNAL OFICIAL**

Pretende-se, com este evento, proporcionar aos participantes uma oportunidade para melhor se olhar para a criança, neste século XXI, promovendo e potenciando processos formativos de qualidade que possam contribuir, efetivamente, para uma melhoria dos processos formativos e educativos neste contexto. O referido Congresso conta com a participação de especialistas nacionais e estrangeiros de renome no âmbito da Educação de Infância, que procurarão em diferentes perspetivas, compreender a criança pré-escolar no seu todo e o trabalho a ser desenvolvido, em prol do sucesso educativo neste contexto e nos níveis educativos subsequentes. Assim determina-se que:

- Para os professores que desempenhem as suas funções profissionais nos grupos de docência 100 – Educação Pré-Escolar, 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 101 – Educação Especial – Educação Pré – Escolar, 111 – Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 410 – Filosofia e 700 – Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, que comprovem a sua participação no I CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

18 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 251/2016 de 21 de Julho de 2016**

Entre a Direção Regional da Cultura e o Recolhimento de Jesus Maria José, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, representado pelo Presidente da Direção José Guilherme dos Santos Bendito, celebra-se, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, e na sequência do despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 30 de junho de 2016, o contrato de comparticipação financeira assinado em 8 de julho de 2016, atribuindo, a título de subsídio, o montante de 11.435,14€ (onze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e catorze cêntimos), correspondente a 40% do custo da intervenção de conservação e restauro da pintura sobre tela Coroação da Virgem pela Santíssima Trindade e respetiva moldura, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Divisão 05, Capítulo 50, Subdivisão 10, Ação 1 – Aquisição e restauro de bens de valor cultural.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2016 e de 2017, respetivamente nas quantias de 4.574,06€ e de 6.861,08€.

14 de julho de 2016. – O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 178/2016 de 21 de Julho de 2016****2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de outubro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Marítimo Sport Clube, com o n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série de 12 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.ª Divisão e na Taça de Portugal, na época desportiva de 2015/2016, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Marítimo Sport Clube reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Marítimo Sport Clube, adiante designado por MSC, como segundo outorgante, representado por Óscar Pedro de Mendonça Armas da Rocha, Presidente da Comissão de Gestão, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série de 12 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no

**JORNAL OFICIAL**

Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.^a Divisão e na Taça de Portugal, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 59.228,00, conforme o programa apresentado, é de € 47.112,00, sendo:

a).....;

b).....;

c) 7.488,00 € destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.^a Divisão e na Taça de Portugal, na época desportiva de 2015/2016.

2.....

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1.....;

2.....;

3 - A quantia de 7.488,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2016.

18 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Comissão de Gestão, *Óscar Pedro de Mendonça Armas da Rocha*. - Compromisso n.º EA51600076 / FRD 2016.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Anulação n.º 4/2016 de 21 de Julho de 2016**

Por ter sido publicado indevidamente, o 1.º aditamento ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 133, de 13 de julho de 2016, com o n.º 168/2016, anula-se a referida publicação.



19 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Anúncio n.º 187/2016 de 21 de Julho de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações – Direção de Serviços de Estradas

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

296629249

Endereço eletrónico (*)

Maria.ip.oliveira@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Empreitada de Pintura Termoplástica a Quente para a Ilha de S. Miguel, ano 2016

Descrição sucinta do objeto do contrato

Execução de marcas rodoviárias nas Estradas Regionais da Ilha de S. Miguel por questões de segurança rodoviária

**JORNAL OFICIAL**

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45233140

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Todos os Concelhos da Ilha de S. Miguel

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

100 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os que constam no art.º 19º do Programa de Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção de Serviços de Estradas

Endereço desse serviço (*)

Largo do Colégio, 4

**JORNAL OFICIAL**

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206344

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

Maria.ip.oliveira@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

As peças do concurso serão disponibilizadas em suporte informático (CD), mediante pagamento prévio das mesmas, num prazo máximo de 3 dias a contar da receção do pedido

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

O preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é 50,00 € (cinquenta euros), IVA incluído

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

365 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não



15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

Maria.ip.oliveira@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

19-07-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço base: 215.000,00€ (duzentos e quinze mil euros), a acrescer o IVA, de acordo com o Caderno de Encargos

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Bruno Miguel Correia Pacheco

Cargo ou função (*) Diretor Regional das Obras Públicas e Comunicações



(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 1540/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Juniperus brevifolia* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:



JORNAL OFICIAL

1. Autorizar o requerente Vitor Manuel Oliveira Rosa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato) com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Rua do Roque", sita à freguesia de Bandeiras, concelho de Madalena, com uma área total de 4,3866 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2.426.º.

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade da requerente, e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

18 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo



**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1541/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* (Urze), é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Charmeffects, SA a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Pocinho", sita à freguesia de Candelária, concelho de Madalena, com uma área total de 0,38 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 955.º, 11.798.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos



Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

18 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo



S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 1542/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* (Urze), é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

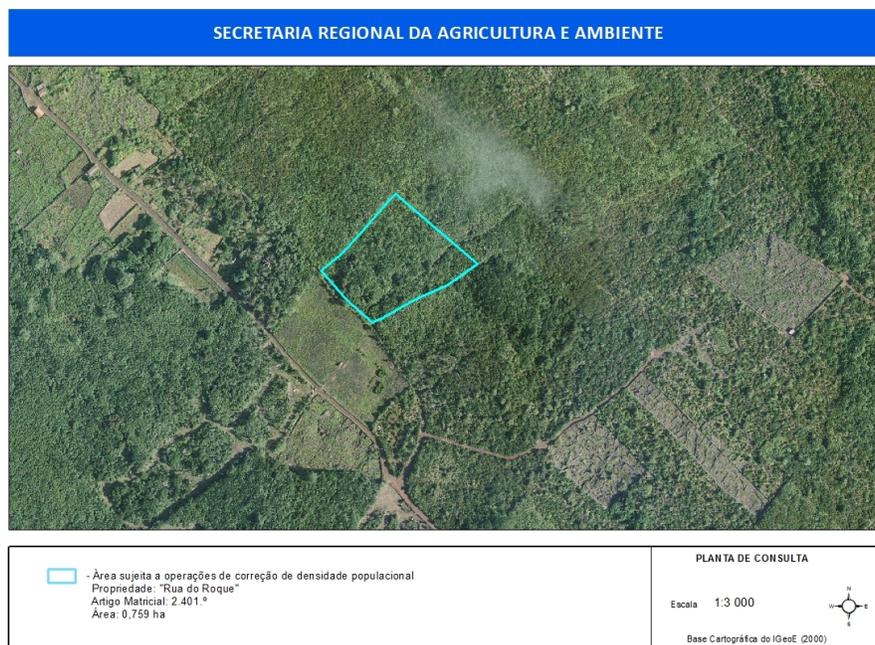
Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Charmeffects, SA a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Rua do Roque”, sita à freguesia e concelho de Madalena, com uma área total de 0,759 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2.401.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

18 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.


Anexo


DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1543/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Achadinha;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Achadinha, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 3.225,00€ (três mil e duzentos e vinte e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1544/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com

**JORNAL OFICIAL**

o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Algarvia;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Algarvia, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1545/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Lomba da Fazenda;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.830,00€ (dois mil e oitocentos e trinta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira),

**JORNAL OFICIAL**

limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1546/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da

**JORNAL OFICIAL**

alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Nordeste;

1. É atribuída à Junta de Freguesia de Nordeste, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 3.225,00€ (três mil e duzentos e vinte e cinco euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1548/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Salga;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Salga, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 3.750,00€ (três mil e setecentos e cinquenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1549/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santana;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santana, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1550/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Santo António de Nordestinho, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.840,00€ (dois mil e oitocentos e quarenta euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água

**JORNAL OFICIAL**

afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1551/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1552/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, conseqüentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Achada;

1. É atribuído à Junta de Freguesia de Achada, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

15 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 1553/2016 de 21 de Julho de 2016**

São anulados os seguintes despachos da Direção Regional do Ambiente publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 134, de 14 de julho de 2016: da Região Autónoma dos Açores:

- Despacho n.º 1451/2016;
- Despacho n.º 1452/2016;
- Despacho n.º 1453/2016;
- Despacho n.º 1454/2016;
- Despacho n.º 1455/2016;

**JORNAL OFICIAL**

- Despacho n.º 1456/2016;
- Despacho n.º 1457/2016;
- Despacho n.º 1458/2016;
- Despacho n.º 1459/2016;
- Despacho n.º 1460/2016;
- Despacho n.º 1461/2016;
- Despacho n.º 1462/2016;
- Despacho n.º 1463/2016.

18 de julho de 2016. – O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 1554/2016 de 21 de Julho de 2016

Considerando o parecer prévio da comissão de análise de candidaturas, nos termos do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, nos termos do disposto no artigo 18.º, condicionado aos limites do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto, o seguinte:

A. Aprovar as candidaturas apresentadas ao Programa PROMÉDIA III – Apoio à Comunicação Social Privada e que mereceram parecer favorável da Comissão de Análise de Processos de Candidaturas, na medida Apoio à Modernização Tecnológica, para o ano de 2016, das seguintes candidatas:

1. JORNAL DA PRAIA, propriedade do GRUPO DE AMIGOS DA PRAIA DA VITÓRIA;
2. NO Revista, propriedade da ASSOCIAÇÃO AGENDA DE NOVIDADES;
3. Jornal AÇORIANO ORIENTAL, propriedade de AÇORMÉDIA – COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA E EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, SA;
4. JORNAL DO PICO, propriedade de COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO RÁDIO CAIS DO PICO, CRL;
5. Jornal O BREVES, propriedade da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES DA ILHA DE SÃO JORGE;
6. RÁDIO CLUBE DE ANGRA, propriedade da RÁDIO CLUBE DE ANGRA;

**JORNAL OFICIAL**

7. SMTV - AÇORES, propriedade de MARCO PAULO DE AZEVEDO BORGES;

8. INFORTURAZORES, propriedade de TIAGO INÁCIO VALENTE;

9. Jornal AÇORES 9, propriedade de PAULO RICARDO FERREIRA MELO;

B. Aprovar as candidaturas apresentadas ao Programa PROMÉDIA III – Apoio à Comunicação Social Privada e que mereceram parecer favorável da Comissão de Análise de Processos de Candidaturas, na medida de Apoio à Valorização e Qualificação Profissional, para o ano de 2016, das seguintes candidaturas:

1. TIAGO INÁCIO VALENTE, colaborador do jornal digital INFORTURAZORES;

20 de julho de 2016. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Despacho n.º 1611/2016 de 21 de Julho de 2016**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores, em eventos que promovam a preservação e divulgação da cultura e raízes açorianas.

Considerando o particular relevo que assumem, neste domínio, as iniciativas de agentes culturais das comunidades da diáspora, designadamente no Brasil.

Considerando que instituições portuguesas do estado da Bahia convidaram o Grupo Folclórico da Casa do Povo de Guadalupe, da Ilha Graciosa, para se deslocar ao Brasil, de 17 a 28 de outubro de 2016, para participar no evento “Serões de folclore”, promovendo o intercâmbio com outros grupos.

Considerando ainda que os Grupos de Folclore constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional e que são uma forma de divulgar junto da comunidade açoriana, no Brasil, esta tradição açoriana.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea c) do artigo 37.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 38.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, conjugado com o disposto da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a do Grupo Folclórico da Casa do Povo de Guadalupe, da Ilha Graciosa, nos “Serões de folclore”, de 17 a 28 de outubro de 2016, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, Brasil.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de julho de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Anúncio n.º 188/2016 de 21 de Julho de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A .

Serviço/órgão/pessoa de contato

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço (*)

Rua Eng. Abel Ferin Coutinho n.º 15

Código postal (*)

9500-191

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

info@lotacor.pt

2 - Objeto do contrato:

**JORNAL OFICIAL**

Designação do contrato (*)

Fornecimento de equipamentos para congelação e armazenagem de pescado para o Entrepasto Frigorífico de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel

Descrição sucinta do objeto do contrato

Clique aqui para introduzir texto.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

42513100

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*) sim :

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Designação do lote (*)



1.000 Cestas de conservação de pescado

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

1.000 Cestas de conservação de pescado

Classificação CPV (2) (*)

42513100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

2

Designação do lote (*)

36 Cestas para congelação em tanque salmoura

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

36 Cestas para congelação em tanque salmoura

Classificação CPV (2) (*)

42513100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

3

Designação do lote (*)

50 Armações com tabuleiros para congelação em túnel

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

50 Armações com tabuleiros para congelação em túnel

Classificação CPV (2) (*)

42513100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

4

Designação do lote (*)

2 Zorras



Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

42513100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

5

Designação do lote (*)

1.000 Ganchos em aço inox

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

1.000 Ganchos em aço inox

Classificação CPV (2) (*)

42513100

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

Região Autónoma dos Açores

7 - Prazo de execução do contrato (*):

120 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

**JORNAL OFICIAL**

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Lotação – Serviço de Lotas dos Açores

Endereço desse serviço (*)

Rua Eng. Abel Ferin Coutinho, n.º 15

Código postal (*)

9500-191

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

info@lotacor.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

**JORNAL OFICIAL**

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 17.00 horas do 35.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço (55%); Prazo de entrega (30%); Prazo de garantia (15%)

14 - Dispensa de prestação de caução sim não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração da Lotação

Endereço (*)

Rua Eng. Abel Ferin Coutinho, n. 15

Código postal (*)

9500-191

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

info@lotacor.pt

Prazo de interposição do recurso:

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias

**JORNAL OFICIAL**

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

19-07-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? sim (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Cintia Reis Machado

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.